



---

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Sindicância para apuração de condutas de Conselheiras Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na legislação municipal nº 1.980 de 27 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a lisura, ética e regularidade no exercício das funções públicas desempenhadas pelas Conselheiras Tutelares;

**CONSIDERANDO** as atribuições do CMDCA no acompanhamento, fiscalização e controle da atuação do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** as denúncias e/ou fatos que indicam a necessidade de apuração quanto à conduta das Conselheiras Tutelares;

**CONSIDERANDO** a deliberação de criação de comissão especial de sindicância, aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 25 de março de 2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades nas condutas das Conselheiras Tutelares de Biritiba Mirim Sras. **Patrícia Queiroz e Luciene da G. Antunes**, no exercício de suas funções.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- Lucas Jacque de Araujo
- Rafael Chagas da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Tais Fernandes de Miranda
- Kevelin Caroline Espirito Santo Carleti

Parágrafo único: A Comissão escolherá entre seus membros um(a) Presidente e um(a) Relator(a).

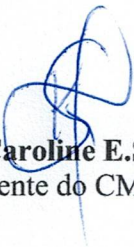
**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Sindicância:



- 
- I – Realizar a apuração dos fatos com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa;
  - II – Proceder à oitiva das partes envolvidas, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir com a elucidação dos fatos;
  - III – Requisitar documentos e informações necessárias à instrução do processo;
  - IV – Elaborar relatório conclusivo, indicando a existência ou não de irregularidades e sugerindo as medidas cabíveis..

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim, 25 de março de 2026.

  
**Kevelin Caroline E.S. Carleti**  
Presidente do CMDCA